

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 - Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961 ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

"Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Antonio Olinto/PR referente ao exercício financeiro de 2021. de responsabilidade do gestor Alan Jaros."

O Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 65, IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica APROVADO o Acórdão de Parecer Prévio nº 264/22 emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 191658/22, que recomendou a REGULARIDADE das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Alan Jaros, nos termos do parecer elaborado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 01 de junho de 2023.

Presidente

Publicado Edição .01540 Data.02.06. 2023

DOEM DOEM

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

"Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Antonio Olinto/PR referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do gestor Alan Jaros."

O Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições concedidas pelo art. 65, IV do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º – Fica APROVADO o Acórdão de Parecer Prévio nº 264/22 emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo nº 191658/22, que recomendou a REGULARIDADE das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do Sr. Alan Jaros, nos termos do parecer elaborado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto, 01 de junho de 2023.

JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI Presidente